

PROCESSO N.º 382/2023

Excelentíssimo Senhor

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Itarana

VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO N.º 063/2023

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência para que se realize a análise do presente processo administrativo, este que visa a contratação de empresa para manutenção de recarga dos extintores que estão localizados na Secretaria e Plenário desta Casa de Leis, emitimos a seguinte orientação:

O processo teve sua gênese com a requisição, por parte da Diretoria Geral, para que fosse realizada a contratação supracitada, considerando as justificativas trazidas à fl. 02.

A Comissão Permanente de Licitação elaborou e juntou o Termo de Referência, considerando como objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga dos extintores conforme descrição e quantidade certas (...), instalados na Secretaria e Plenário” (fls. 03/06).

Foram solicitados orçamentos junto a 03 (três) empresas, sendo o pleito atendido por todas (fls. 09/11). Após a devida análise pela CPL (fls. 12/14), verificou-se que a empresa AMM EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA ME apresentou o menor preço por item. Os documentos habilitantes da referida empresa foram devidamente juntados às fls. 15/21.

O Departamento Contábil-Financeiro informou existir saldo financeiro e orçamentário previsto para custear o pagamento da referida despesa, bem como inexistir contratação por dispensa com o mesmo objeto no corrente ano (fl. 23).

A nota de pré-empenho foi devidamente juntada ao processo (fl. 24).

Encaminhado o procedimento para parecer da Assessoria Jurídica, esta opinou favoravelmente à contratação direta por dispensa de licitação, com base nos arts. 23, inc. II, alínea “a” e 24, inc. II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o que preconiza o Decreto Federal n.º 9.418/2018, que atualizou os valores das modalidades licitatórias, bem como das contratações diretas para com a Administração Pública (fls. 26/29).

Vieram os autos para manifestação desta Controladoria.

É o que nos cumpre relatar.



Excelentíssimo Presidente, após minuciosa análise dos itens que compõem o presente procedimento de contratação direta com dispensa de licitação visando a contratação especificada, concluímos que as condições habilitantes da modalidade Dispensa de Licitação e da Instrução Normativa SCL nº 001/2015, foram de fato atendidas.

Conforme os orçamentos acostados, a contratação deve ser realizada com a empresa que apresentou **menor preço por item**, após conferida toda a documentação necessária para a contratação.

Sendo assim, após o exame do procedimento em voga, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e **APTO** para que seja dado devido prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Itarana/ES, 29 de junho de 2023.



HIGOR CORRÊA MOSSIN
Controlador Interno
UCCI/CMI-ES